



- EDITAL Nº. 073/2015 -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA FUNÇÃO DE  
PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA e HISTÓRIA.

**CARLOS GILBERTO BAIERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 672, de 31 de Dezembro de 2002, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 097, de 12 de Novembro de 2010, visando a formação de **CADASTRO RESERVA (CR)** para contratações definidas em lei específica. O prazo inicial de contratação é de até 06 (seis) meses, permitida a renovação por até igual período. As atribuições constam no “Anexo I” do presente Edital. Em caso de necessidade, poderão ocorrer futuras contratações de outros selecionados, para atividades afins, bem como prorrogado o prazo dos contratos.

Nº VAGAS	FUNÇÃO	Carga Horária
CR	Professor Área II - Matemática	20 horas semanais
CR	Professor Área II – História	20 horas semanais

CR=Cadastro Reserva

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissões compostas por três servidores, designada através da **Portaria nº. 317, de 29 de Maio de 2015**.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.5 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº. 097/2010, de 12 de Novembro de 2010.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **AValiação de Currículo e COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a:
  - a) Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na função de **PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA, 20 horas semanais, e PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA, 20 horas semanais**.
- 2.2 Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.
- 2.3 O desempenho das atividades, conforme carga horária semanal definida nas alíneas do item ‘2.1’ supra, deverá ser desenvolvida diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.
- 2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária pagar-se-á mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:
  - I - **R\$ 958,89** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao nível 1 - Ensino Superior Incompleto; ou
  - II - **R\$ 1.342,45** (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao nível 2 - Licenciatura Plena em Nível Superior; ou
  - III - **R\$ 1.438,34** (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível 3 – Pós Graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento.



**2.3.1** Além do vencimento o(s) contratado(s) fará(ão) jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço pagas por ora do gozo ou indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social e Vale Alimentação no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários; bem como conceder-se-ão os mesmos reajustes e eventual aumento real conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** O presente Processo Seletivo poderá suprir ainda necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições dar-se-ão mediante entrega de Ficha de Inscrição (conforme Anexo II) e demais documentos exigidos neste Edital e, serão recebidas pela Secretaria Municipal de Administração/Assuntos Jurídicos, junto à sede do Município, sito à Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, nos dias **01, 02, 03 e 08 de Junho de 2015**, no horário das **08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.1.2** Não será aceita a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia autenticada de documento oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidades fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, art. 15).

**4.1.2** Prova de escolaridade: DIPLOMA habilitando o candidato para atuar na área pretendida; ou CERTIDÃO DE SEMESTRALIDADE ou documento equivalente, expedido por Instituição de Ensino, que comprove estar o candidato cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre do Curso de Graduação.

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, do presente Edital, acompanhado de **cópia autenticada dos títulos** que comprovem as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **6. FORMATAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A Ficha de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** O critério de avaliação obedecerá à **pontuação prevista no item 6.3 deste Edital**.



6.3 A classificação dos candidatos dar-se-á pela realização de apresentação de **CURRÍCULO E COMPROVANTES DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**, com avaliação das seguintes tarefas e somatório da pontuação, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por Crédito Acadêmico/Título)	Pontuação Limite
1 – Por Crédito Acadêmico de Disciplina Teórica ou Prática da Grade Curricular CURSADA e APROVADA, na área de Licenciatura pretendida.	0,10	10
2- Habilitação (Certificado ou Diploma) em Curso de Graduação na área de Licenciatura pretendida.	20	20
3 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, desde que relacionado com a área de atuação;	20	20
4 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área de atuação;	20	20
5 - Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado coma a área de atuação;	25	25
6 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 24 meses e 24 pontos.	01	24
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de até 10 horas, emitidos a partir de 2010.	0,5	5,0
8 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de 11 até 50 horas, emitidos a partir de 2010.	1,0	10,0
9 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária superior a 50 horas, emitidos a partir de 2010.	2,0	10,0

6.4.1 A comprovação da habilitação referida nos itens 2, 3, 4 e 5 será feita mediante a apresentação do **CERTIFICADO** do curso de Pós-Graduação de Especialização e/ou **DIPLOMA** do curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, exceto para a situação dos itens 07 a 09.

6.4.2 Como comprovante do exercício na função serão admitidos somente os seguintes comprovantes: anotações apostas em documentos oficiais de trabalho (CTPS), Contratos de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço expedida por Órgãos Públicos (através das Secretaria de Administração ou Educação) ou Privados, devendo os mesmos ser apresentados junto com o pedido de inscrição.

6.4.3 Não serão admitidos como comprovantes de exercício na função as atividades relativas a estágios curriculares ou extracurriculares.

#### 7. ANÁLISE DA PROVA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS** e dos **COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO**.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal <http://www.passodosobrado.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um (01) dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

9.1.1 Caso o empate ocorra entre candidatos com *nível superior incompleto* o desempate se dará pelo maior número de créditos cursados e aprovados.

9.1.2 Permanecendo o empate, e para desempate entre candidatos com *nível superior completo*, o desempate se dará por sorteio em ato público.

9.1.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até **um (01) dia**.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, o primeiro colocado, para, no prazo de **03 (três) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Comprovante de habilitação para exercício da profissão.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano**, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, 29 de Maio de 2015.

CARLOS GILBERTO BAIERLE  
Prefeito Municipal

APROVADO:

Leonardo Giacomet Barreto  
Assessor Jurídico  
OAB(RS) 38.887

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EVANDRO MENEZES JACOBSEN  
Secretário de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

**EDITAL Nº. 073/2015**

**- ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

**CARGO:** PROFESSOR (MATEMÁTICA e HISTÓRIA)  
**PADRÃO DE VENCIMENTO:** BÁSICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ou no Nível a que se enquadrar

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Ministras aulas para alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, de Matemática e/ou História e para alunos da Educação de Jovens e Adultos, conforme sua formação e especialização didática; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela SMECD, elaborar o Projeto Político Pedagógico, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, Sessões de Estudo e outras; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) e outras, atender pais, alunos e comunidade em geral.

b) Descrição Analítica: Ministras aulas no Ensino Fundamental – Anos/Séries Finais, de Matemática e/ou História, desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los nas disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, Proposta Político Pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, mostra multidisciplinar e projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, clubes de inglês, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetos e métodos a serem utilizados usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da SMECD, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos, políticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMECD) e outras entidades, auxiliar em todos os aspectos, para o bom desenvolvimento dos mesmos; atender pais, alunos e comunidade em geral, esclarecer dúvidas, expor as regras da escola, direitos e deveres dos mesmos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, participar de reuniões promovidas pela Secretaria municipal de Educação e Cultura (SMECD), e Currículo por disciplinas, discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula, confeccionar jogos e materiais didáticos, sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desenvolvimento de suas atividades; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte horas)

Especial: Carga horária da jornada semanal de acordo com os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Incompleto, correspondente ao 4º semestre, no mínimo.

**OBS: As contratações são para atuação na área de MATEMÁTICA e HISTÓRIA, devendo o professor contratado possuir a escolaridade mínima exigida para atuação na área pretendida, e, aplicando-se ao seu vínculo as atribuições inerentes a todos os profissionais da Educação (Professores), conforme descrito nas Especificações supra.**



**- ANEXO II -  
EDITAL Nº. 073/2015**

**FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**INSCRIÇÃO**

Nº: \_\_\_\_/2015

- ( ) PROFESSOR ÁREA II – Matemática, 20 hs.  
( ) PROFESSOR ÁREA II – História, 20 hs.

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**3.2.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO:

5.1 \_\_\_\_\_

5.2 \_\_\_\_\_

5.3 \_\_\_\_\_

5.4 \_\_\_\_\_

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 7. DECLARAÇÃO:

**DECLARO** estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 073/2015 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



- ANEXO III -  
EDITAL 073/2015

FOLHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_/2015.

AVALIADORES: Portaria Nº. 317, de 29 de Maio de 2015.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por Crédito Acadêmico/Título)	Pontuação Limite
1 – Por Crédito Acadêmico de Disciplina Teórica ou Prática da Grade Curricular CURSADA e APROVADA, na área de Licenciatura Matemática e/ou História.	0,10	10
2- Habilitação (Certificado ou Diploma) em Curso de Graduação na área de Licenciatura pretendida.	20	20
3 - Habilitação em Curso de pós-graduação de Especialização, desde que relacionado com a área de atuação;	20	20
4 - Habilitação em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que relacionado com a área de atuação;	20	20
5 - Habilitação em cursos de pós-graduação de Doutorado, desde que relacionado coma a área de atuação;	25	25
6 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 24 meses e 24 pontos.	01	24
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de até 10 horas, emitidos a partir de 2010.	0,5	5,0
8 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária de 11 até 50 horas, emitidos a partir de 2010.	1,0	10,0
9 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos com carga horária superior a 50 horas, emitidos a partir de 2010.	2,0	10,0
<b>Total</b>		

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura dos Avaliadores:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

- ANEXO IV -

EDITAL 073/2015

**CARGOS: PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA e HISTÓRIA  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: .....

Comprovante de Inscrição Nº: \_\_\_\_/2015

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 073/2015 - Processo Seletivo Simplificado para o cargo de:

( ) PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA, 20 horas.

( ) PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA, 20 horas.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



- ANEXO IV -

EDITAL 073/2015

**CARGOS: PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA e HISTÓRIA  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: .....

Comprovante de Inscrição Nº: ...../2015

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 073/2015 - Processo Seletivo Simplificado para o cargo de:

( ) PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA, 20 horas.

( ) PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA, 20 horas.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição